



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

<b>Nº DO PROCESSO</b>	<b>033/2023</b>	31/0023
<b>DISPENSA</b>	<b>027/2023</b>	
<b>ASSUNTO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>	
<b>SETOR / INTERESSADO</b>	Câmara Municipal de São José do Seridó/RN	
<b>DATA DE REGISTRO</b>	26 de dezembro de 2023	



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ N° 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Memorando nº 033/2023

São José do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2023.

### SOLICITAÇÃO

Ao: Presidente da Câmara.

ASSUNTO: Aditamento à Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Vimos através deste, solicitar de V. Exª que seja aberto procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**, formalizada com a empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE (COSERN) - CNPJ: 08.324.196/0001-81, destinado a atender as necessidades cotidianas da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

A referida contratação apresenta-se indispensável por ser necessidade primordial para a execução de todas as atividades do serviço público, bem como ao funcionamento básico de todo e qualquer setor da Administração Pública.

A empresa a ser contratada é concessionária exclusiva de energia elétrica em todo o Estado do Rio Grande do Norte. Assim, a presente contratação encontra arrimo no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certos do pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Respeitosamente,

**Kaio César Medeiros Azevedo**  
Secretário Administrativo



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ N° 10.873.032/0001-55  
C E P : 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. SETOR REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Administrativa da Câmara.

### 2. DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**, de acordo com as especificações técnicas constantes adiante:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	MÊS	12

10319

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A referida contratação visa atender as necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, uma vez que a energia elétrica é essencial para o funcionamento de todos os equipamentos e do prédio da Câmara Municipal.

### 4. RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA

4.1. Secretaria Administrativa.

### 5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor global estimado para a contratação, para o período de 12 (dozes) meses é de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução do objeto da contratação e de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante no orçamento 2024.

### 7 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A contratação dos serviços descritos neste termo terá sua vigência iniciada em 01 de janeiro de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. Os serviços serão executados na **sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento do contrato administrativo, a ser encaminhada pessoalmente ou através do e-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com), através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes **da execução**.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ N° 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à Tesouraria da Câmara Municipal de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Administrativa**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.2. O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

9.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar o serviço**, dentro das condições pactuadas;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

9.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

9.1.5. Observar para que durante toda a **validade do Registro de Preços e da vigência do Contrato Administrativo** sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

10.1.1. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

10.1.3. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

10.1.4. Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

10.1.5. **Prestar os serviços** de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados;



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



10.1.6. Regularizar eventuais irregularidades na **prestação dos serviços**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

10.1.7. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.1.8. Manter durante toda a **validade do Contrato Administrativo** todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, devendo substituir por documentação prazo de validade vencida.

**10.2. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar à CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.**

*Kaio César Medeiros Azevedo*  
KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO  
Secretário Administrativo



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
08.324.196/0001-81  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
28/10/1966

NOME EMPRESARIAL  
COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
NEOENERGIA COSERN

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO  
R MERMOZ

NÚMERO  
150

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
59.025-250

BAIRRO/DISTRITO  
BALDO

MUNICÍPIO  
NATAL

UF  
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(84) 2156-107

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/12/2023 às 08:17:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

07  
ma

3000

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN  
CNPJ: 08.324.196/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:45:12 do dia 27/12/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/06/2024.

Código de controle da certidão: **C444.4818.F23C.655B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8347009**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN**  
CNPJ: **08.324.196/0001-81** Inscrição Estadual: **20.055.199-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **28/12/2023 às 20:30:24** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.99.206**.

Validade até **26/01/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal  
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

09  
ma

**Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

<b>Nº da Certidão:</b> 2836342	<b>Código de Validação:</b> 467223928006	<b>Observação:</b> A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.rn.gov.br/semut">www.natal.rn.gov.br/semut</a>
-----------------------------------	---	--

**Contribuinte:**

<b>CPF/CNPJ:</b> 08.324.196/0001-81	<b>Nome/Razão Social:</b> COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN
<b>Situação Cadastral:</b>	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

**Inscrições Mobiliárias Ativas:**

113.381-0 - 08.324.196/0001-81, 126.153-3 - 08.324.196/0001-81, 126.159-2 - 08.324.196/0001-81, 126.164-9 - 08.324.196/0001-81, 126.165-7 - 08.324.196/0001-81, 126.174-6 - 08.324.196/0001-81, 126.175-4 - 08.324.196/0001-81, 126.192-4 - 08.324.196/0001-81, 197.883-7 - 08.324.196/0001-81, 214.942-0 - 08.324.196/0027-10, 214.942-1 - 08.324.196/0030-16, 215.038-5 - 08.324.196/0001-81, 224.923-4 - 08.324.196/0036-01, 225.661-3 - 08.324.196/0037-92

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

**Validade:**

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

**Local e Data de Expedição:**

Natal (RN), 28 de dezembro de 2023

Emitida pela sessão: 477026175 através do IP: 177.107.99.206

Natal (RN), 28 de dezembro de 2023 às 20:34:32



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.324.196/0001-81

Certidão n°: 75181151/2023

Expedição: 28/12/2023, às 20:32:17

Validade: 25/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.324.196/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ll  
ma

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.324.196/0001-81  
**Razão Social:** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN  
**Endereço:** RUA MERMOZ 150 / CENTRO / NATAL / RN / 59025-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/12/2023 a 24/01/2024

**Certificação Número:** 2023122607484088530350

Informação obtida em 28/12/2023 20:31:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ N° 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: camarajs@hotmai.com



**Ref. Processo Licitatório nº 033/2023**

### **REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Ilm<sup>a</sup> Sra Tesoureira.

Requisito desta Tesouraria informação acerca da existência de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com o expediente emitido pela **Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN** visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**.

São José do Seridó/ RN, 27 de dezembro de 2023.

**José Carlos Dantas Costa**

Presidente da CMSJS



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: camarajs@hotmai.com



**Ref. Processo Licitatório nº 033/2023**

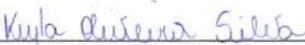
**ATO CONFIRMATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO**

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal, DECLARAMOS que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas que serão originadas com a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**, para atendimento à solicitação contida no Memorando deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 (Lei Municipal nº 521/2023):

<b>Dotação Orçamentária:</b>	<b>Elemento de despesa:</b>	<b>Fonte:</b>
01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal	3.3.90.39 – Outros serviços terceiros - PJ	15000000

São José do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**KEYLA OLIVEIRA SILVA**  
Tesoureira



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: camarajs@hotmai.com



**Ref. Processo Licitatório nº 033/2023**

**Interessado:** Secretaria Administrativa.

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LOA E COMPATIBILIDADE  
COM O PPA E A LDO**

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe guarda total adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA do **Município de São José do Seridó/ RN** para o exercício 2024, bem como compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário municipais, ou seja, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

São José do Seridó/ RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente da CMSJS



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Ref. Processo Licitatório nº 033/2023

## AUTORIZAÇÃO INTERNA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

### RESOLVE

Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta Câmara Municipal a formalizar o processo licitatório destinado à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Solicitação Inicial deste processo.

São José do Seridó/ RN, 27 de dezembro de 2023.

José Carlos Dantas Costa  
Presidente da CMSJS

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

## PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA N° 006/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE OS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, Maria Dalva Dantas de Medeiros (Presidente), Keyla Oliveira Silva (membro suplente) e Kaio César Medeiros Azevedo (membro suplente), para constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, com vigência a partir de sua publicação até 31 de dezembro de 2023, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao procedimento e julgamento das licitações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

São José do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2023.

---

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**Publicado por:** JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA  
**Código Identificador:** 57622222

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 05/01/2023. EDIÇÃO 1562. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DESTINADO À  
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.**

**CONSIDERANDO**, que a Câmara Municipal de São José do Seridó/RN dispõe de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta licitação;

**CONSIDERANDO**, ainda, o que versa a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24, XXII;

**CONSIDERADO**, finalmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 38, parágrafo único;

Encaminhamos o presente processo a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para apreciação e consequente manifestação sobre a matéria, ao tempo em que informamos a impossibilidade de juntada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa concessionária devido a débitos existentes junto aos órgãos competentes.

São José do Seridó/ RN, 27 de dezembro de 2023.

*Maria Dalva Dantas de Medeiros*

Maria Dalva Dantas de Medeiros  
Presidente da CPL



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº : 033/2023.  
DISPENSA Nº : 027/2023.  
OBJETO : CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.  
BASE LEGAL : ART. 24, INCISO XXII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

### PARECER

**EMENTA** –CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 24, XXII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

### I – RELATÓRIO:

Reportam-se os presentes autos acerca de solicitação de interesse da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, relativo a possibilidade de contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para o exercício 2024, com vigência de 1 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

De acordo com os dados coletados pelo financeiro, por meio de sua tesoureira, esta manifestou a existência de dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas originadas com a referida aquisição, as quais se encontram alocadas da seguinte forma:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
01.01.031.0018.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ	15000000 – Recursos Próprios



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Encontra-se acostado aos autos, declaração de adequação orçamentária, ofertada pelo Presidente da Câmara, onde declara que as referidas despesas estão de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São José do Seridó/ RN para o exercício 2024, bem como encontra-se em total compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário municipal, ou seja, com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Após, vieram os autos conclusos a esta Procuradoria Legislativa, a fim de exarar parecer sobre a matéria em análise. É o relatório. Passo a opinar.

## II – FUNDAMENTAÇÃO:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que as obras, os serviços, as compras e as alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação é o meio pelo qual dispõe Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em contratar com o Poder Público e, ainda, procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações, em evidente cuidado com o erário.

Reza o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

*“Art. 37. (...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

A matéria em comento é regulamentada por meio da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), a qual prevê em seu bojo a possibilidade de contratação de particulares por meio de



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



processo dispensa de licitação.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, primando pelos princípios impressos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

A realização de licitações é a regra a qual todo gestor público se vê obrigado a cumprir. Contudo, existem serviços e insumos que possuem caracterizações específicas, tornando impraticáveis as licitações comuns. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI, ao exigir a licitação para os contratos ali mencionados, faz ressalva nos casos especificados pela legislação. Ou seja, a própria Constituição Federal concede a possibilidade de serem fixadas, por lei ordinária, as hipóteses onde não precisa haver licitação.

Nesse diapasão, a Lei de Licitações trouxe exceções à regra, nos procedimentos de “Dispensas” e de “Inexigibilidade” de licitação.

O caso em tela trata-se enquadra na hipótese descrita no art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, onde resta verificada situação em que é cabível a dispensa de licitação. Vejamos a redação do mencionado dispositivo:

*Art. 24 É dispensável a licitação:*

*(...) XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;*

A hipótese dos autos trata justamente da contratação de fornecimento de energia elétrica evidente no citado dispositivo legal.

O fornecimento de energia elétrica é realizado, no âmbito da região Seridó, por empresa privada, concessionária de serviço público, a COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (COSERN). O fornecimento deste serviço é aberto à ampla concorrência, embora na região Seridó, onde se localiza o Município de São José do Seridó/RN, apenas a COSERN forneça energia elétrica.

Assim, se poderia concluir, equivocadamente, que o caso seria de inexigibilidade da licitação, a teor do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93<sup>1</sup>. A despeito da COSERN ser a única

<sup>1</sup> “Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: camarajs@hotmai.com



fornecedora do serviço na região, inviabilizando momentaneamente a competição, esta é uma possibilidade que não deixa de existir ao menos no âmbito jurídico, já que o serviço, em âmbito nacional, não é restrito a um único fornecedor. Além disso, a hipótese legal está prevista no art. 24, inciso XXII, da Lei de Licitações, ou seja, a Lei intenciona submetê-la ao procedimento de dispensa de licitação.

O acerto de tal procedimento já foi, inclusive, reconhecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, *in verbis*:

*CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. ANÁLISE DE FATURAS DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DA SESAP-RN. CONTRATAÇÃO DA COSERN COM FUNDAMENTO NO ART.24, INCISO XXII DA LEI 8.666/93. DESPESAS REALIZADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. REGULARIDADE DA MATÉRIA. PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS, NOS TERMOS DO ART. 76 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 121/94. (Processo nº 007226/2011 – TC, Rel. Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior, julgado em 09/07/2015)*

No caso dos autos, entendo que a contratação, por meio de processo de dispensa de licitação, atende aos requisitos exigidos pela legislação pátria (em especial o art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/1993), bem como encontra-se de acordo com o entendimento consagrado pela jurisprudência pátria.

Desse modo, devidamente justificada a necessidade da contratação, opino por sua legalidade, bem como pela continuidade do processo administrativo e a consequente contratação.

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pelo **DEFERIMENTO** da contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, com arrimo nos dispositivos legais citados no corpo deste parecer.

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: camarajs@hotmail.com

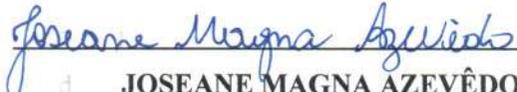


Em tempo, é importante observar as recomendações do TCE/RN, bem como analisar a regularidade fiscal e constitutiva daqueles que serão responsáveis pela execução do serviço.

Encaminhe o presente parecer jurídico ao Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, a fim de que este tome conhecimento sobre o posicionamento deste órgão consultivo.

É o parecer. *Salvo melhor juízo.*

São José do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSEANE MAGNA AZEVÊDO**  
PROCURADORA LEGISLATIVA  
OAB/RN 14.613



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023**

**ATA DE REUNIÃO**

No dia 28 de dezembro de 2023, às 10h, na sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL), devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Carlos Dantas Costa, para avaliar o requerimento oriundo da **Secretaria Administrativa** visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**. O valor total estimado para o aditamento contratual perfaz a quantia de **RS 6.000,00** (seis mil reais) junto à empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE (COSERN) - CNPJ: 08.324.196/0001-81, para o período de 12 (doze) meses. A empresa comprovou a regularidade fiscal e trabalhista. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, após intervalo necessário a lavratura desta, que vai assinada pelos membros desta comissão.

São José do Seridó/RN, 28 de dezembro de 2023.

*Maria Dalva Dantas de Medeiros*

Maria Dalva Dantas de Medeiros  
Presidente da CPL

*Keyla Oliveira Silva*

Keyla Oliveira Silva  
Membro da CPL

*Kaio César Medeiros Azevedo*

Kaio César Medeiros Azevedo  
Membro da CPL



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Versa o presente processo acerca da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, o qual possui parecer jurídico favorável à contratação dos serviços junto à empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Constam no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

São José do Seridó/ RN, 28 de dezembro de 2023.

.....*Maria Dalva Dantas de Medeiros*.....

Maria Dalva Dantas de Medeiros  
Presidente

.....*Keyla Oliveira Silva*.....

Keyla Oliveira Silva  
Membro Suplente

.....*Kaio César Medeiros Azevedo*.....

Kaio César Medeiros Azevedo  
Membro Suplente



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**Ref. Processo Lic. Nº 033/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Administrativa.

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

**TERMO DE DISPENSA**

- 1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
- 2- **RATIFICO e HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE (COSERN) - CNPJ: 08.324.196/0001-81, perfazendo a importância global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, para o período de 1 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
- 3- **DETERMINO** que se proceda, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, com a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN
- 4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 28 de dezembro de 2023.

José Carlos Dantas Costa  
Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ N° 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



### EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2023

PROC. LIC. N.º 033/2023

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São José do Seridó/RN; **CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE (COSERN) CNPJ: 08.324.196/0001-81; **OBJETO:** FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** de 1 de janeiro 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 001.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros - PJ; **FONTE:** 15000000; **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, XXII, da Lei Federal n° 8.666/93.

São José do Seridó/ RN, 28 de dezembro de 2023.

**José Carlos Dantas Costa**

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO LIC. Nº 033/2023

INTERESSADO: Secretaria Administrativa.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

#### TERMO DE DISPENSA

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2. RATIFICO e HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo à empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE (COSERN) - CNPJ: 08.324.196/0001-81, perfazendo a importância global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o período de 1 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
3. DETERMINO que se proceda, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, com a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN
4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 28 de dezembro de 2023.

---

José Carlos Dantas Costa

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

**Publicado por:** JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA

**Código Identificador:** 62438346

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 29/12/2023. EDIÇÃO 1808. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2023 PROC. LIC. N.º 033/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN;  
CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE (COSERN) CNPJ: 08.324.196/0001-81; OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PERÍODO DE EXECUÇÃO: meses de 1 de janeiro 2024 a 31 de dezembro de 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros serviços terceiros - PJ; FONTE: 15000000; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, XXII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São José do Seridó/ RN, 28 de dezembro de 2023.

---

José Carlos Dantas Costa  
Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

**Publicado por:** JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA  
**Código Identificador:** 16632003

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 29/12/2023.  
EDIÇÃO 1808. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	<b>NÚMERO DO RECIBO:</b> <b>396264</b>
PROCESSO DE DESPESA:	033 / 2023	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000027/2023  
Data da Expedição do Termo: 28/12/2023 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 29/12/2023 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, XXII  
Valor Contratado: 6000,00  
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: JOSE CARLOS DANTAS COSTA  
CPF: 01163556467

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: MEMORANDO - COSERN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 4E8294ECDf3746DADD11F6494EA614F2

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURIDICO - COSERN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 8CFC1A5DA123EAA8069C2CB90046EFC3

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA - COSERN.pdf  
Código Validador do Arquivo: A7F166CD977AF76B6B8D480C1BC1A14D

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA - COSERN.pdf  
Código Validador do Arquivo: B845AE6EB36E05DF3287A8003A6EDEDE

**JUSTIFICATIVA(S):**

A REFERIDA CONTRATAÇÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, UMA VEZ QUE A ENERGIA ELÉTRICA É ESSENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:396264

Data e hora do Envio: 02/01/2024 11:00:00

Data e hora da criação deste Documento: 02/01/2024 10:59:51